

ANEXO ÚNICO

ROTEIRO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

APRESENTAÇÃO

O presente documento constitui um roteiro de orientação para elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança em atendimento à Lei nº 19.177, de 2023, que instituiu o instrumento como condição para a aprovação de empreendimentos de impacto no Recife.

O roteiro aqui apresentado deve ser entendido como um conjunto de itens que podem vir a compor um EIV. Espera-se que os itens sejam respondidos de forma concisa e objetiva. A depender das características do empreendimento, determinados itens elencados podem ser desnecessários, assim como podem ser adicionados outros itens, a critério da equipe técnica responsável pela elaboração dos estudos.

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1. Informações Gerais:

- 1.1.1. Identificação do Empreendimento: nome, endereço, uso, atividades e objetivos.
- 1.1.2. Identificação do empreendedor e/ou responsável legal pelo empreendimento: nome ou razão social e informações para contato.
- 1.1.3. Identificação do Responsável Técnico e demais profissionais envolvidos na elaboração do EIV: área de formação, atividade desempenhada, nº de registro em órgão de classe, informações para contato.
- 1.2. Localização: planta em escala compatível, que identifique o terreno do Empreendimento, dimensões, lotes vizinhos, quadras e nomes de ruas circundantes.
- 1.3. Caracterização da situação fundiária existente e projetada: alterações de parcelamento e estrutura viária eventualmente necessárias à instalação do empreendimento.
- 1.4. Síntese da legislação urbanística e ambiental aplicável ao empreendimento: diretrizes estabelecidas no zoneamento e parâmetros vigentes.
- 1.5. Levantamento planialtimétrico georreferenciado do terreno, no sistema geodésico de referência Sirgas 2000, Projeção UTM Fuso 25 Sul.
- 1.6. Projeto de arquitetura: memorial do projeto, plantas baixas, cortes, fachadas e perspectivas, podendo ser apresentado nos níveis de estudo preliminar, anteprojeto ou projeto básico.

1.6.1. Planta devidamente cotada identificando os acessos e saídas dos modos de transporte; a área de estocagem com representação de cancelas, portões ou outro controle de acesso; as áreas de estacionamento (paraciclos, bicicletários e de veículos motorizados); as áreas de embarque e desembarque; as áreas de carga e descarga, quando houver, com os gabaritos de giro e cortes; as vagas de veículos específicos, dependendo da atividade, como vagas para veículos de emergência e de serviço; e a circulação interna do empreendimento nos modos pedestre, ciclista, veículos de transporte individual, de emergência e de serviço.

1.7. Quadros de áreas e itens existentes e/ou projetados (parâmetros urbanísticos, subunidades, vagas de estacionamento por tipo, pavimentos) do Empreendimento.

1.8. Obras, instalações e funcionamento.

1.8.1. Descrição das fases das obras a serem realizadas, tecnologias construtivas a serem empregadas, dentre outros aspectos que o proponente julgar necessário.

1.8.2. Fases de implantação e expansão previstas.

1.8.3. Estimativa orçamentária de investimento.

1.8.4. Descrição da atividade, do funcionamento da obra e do empreendimento, incluindo: horários, quantidade de empregos diretos e indiretos gerados, equipamentos utilizados.

1.8.5. Público estimado: obra (funcionários), fixo (moradores, funcionários etc.) e flutuante (clientes, usuários, fornecedores, colaboradores, visitantes etc.).

2. CARACTERIZAÇÃO DA VIZINHANÇA

Caracterização da situação existente da área de vizinhança, incluindo o terreno do empreendimento, antes da implantação do projeto.

2.1. Delimitação: descrição e justificativa da área de estudo adotada. Considerando uma área mínima que contemple a quadra onde se situa o empreendimento, mais o conjunto de quadras circundantes, a área de vizinhança pode variar de acordo com a unidade territorial considerada na temática analisada. Nesse sentido, a área de vizinhança pode corresponder ao setor censitário em que o empreendimento se encontra quando a análise envolver questões demográficas e socioeconômicas; à microbacia, quando a ênfase for relativa à drenagem; à zona de tráfego, quando a análise envolver aspectos da mobilidade; aos setores de preservação, quando o empreendimento estiver inserido em Zona Especial de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural, dentre outras. Outra abordagem pode ser adotar as definições para efeito da delimitação das áreas de influência utilizadas em Estudos de Impacto Ambiental.

2.2. Descrição e análise sumária das condições ambientais da área de vizinhança delimitada conforme itens a seguir:

2.2.1. Meio Físico: caracterizar, no diagnóstico do meio físico, o solo, a geologia, as águas, o ar e o clima, destacando os recursos minerais, a topografia, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água e o regime hidrológico.

2.2.2. Meio Biótico: caracterizar, no diagnóstico do meio biótico, a fauna e a flora, da área de estudo do empreendimento, indicando as Áreas de Preservação Permanente-APP e Unidades Protegidas ambientais.

2.3. Descrição e análise da paisagem urbana e patrimônio natural e cultural na área de vizinhança delimitada: padrões de parcelamento, quadras, vias, padrões de ocupação e volumetria das edificações existentes, identificação do patrimônio natural e cultural, incluindo bens preservados e os de interesse à preservação nas esferas municipal, estadual e federal.

2.4. Descrição e análise das condições de Uso e Ocupação do Solo na área de vizinhança delimitada: mapa de usos e atividades por lote, adensamento construtivo, espaços públicos e privados, áreas ociosas ou degradadas, tendência atual de valorização ou desvalorização imobiliária.

2.5. Descrição e análise das características socioeconômicas da população da área de vizinhança delimitada, com a possibilidade de utilização de base de dados secundários.

2.6. Descrição e análise das condições de mobilidade urbana, geração de tráfego e demanda por transporte público na área de vizinhança delimitada, conforme detalhamento apresentado a seguir:

2.6.1. Caracterização do sistema viário e de circulação: identificação das vias considerando sua hierarquia; indicação em seção transversal das larguras das pistas, do canteiro central - quando houver - e das calçadas; número das faixas de tráfego por sentido; condição das interseções; velocidade regulamentada; indicação de estacionamento regulamentado ou rotativo na via; indicação de locais de carga e descarga na via, se houver.

2.6.2. Elaboração de diagnóstico da circulação de pedestres na área, apresentando as condições físicas (infraestrutura) e condições operacionais, com mapas e registro fotográfico. Deverá ser indicado: as rotas de circulação dos pedestres no entorno ao empreendimento; as condições das calçadas, se existem ou não, e suas dimensões.

2.6.3. Mapeamento e caracterização da infraestrutura para os ciclistas, indicando a existência ou não de estrutura cicloviária na área (ciclovias, ciclofaixa, ciclorrota ou via compartilhada) com mapeamento da rede.

2.6.4. Mapeamento e caracterização da oferta e modo de transporte público coletivo por ônibus e metrô, indicando graficamente o itinerário das linhas existentes na área de vizinhança delimitada, o tipo de veículo utilizado por cada linha, a localização dos pontos de embarque e desembarque do transporte público coletivo (paradas de ônibus ou estações de metrô) e a indicação, se houver, dos locais de integração com os outros modos de transporte.

2.6.5. Caracterização do volume de tráfego atual nas vias da área de influência com indicação dos pontos de contagem selecionados e devidamente justificados, no período entre 6h e 9h e entre 17h e 20h, em intervalos de 15 em 15 minutos e em dias úteis, fora do período de férias escolares e em semana sem ocorrência de feriados. No caso, do empreendimento possuir pico de demanda fora destes horários, apresentar também a caracterização para a hora do pico de demanda. Todas as pesquisas deverão ser tabuladas em planilhas no formato xls ou csv com os croquis das interseções correspondentes de acordo com o modelo disponibilizado:



Veículos



Pedestres



Exemplo de contagem

2.6.6. Análise da capacidade viária para o cenário atual sem a instalação do empreendimento.

2.6.7. Caracterização das condições de permeabilidade, conectividade e acessibilidade da malha viária da área de vizinhança.

2.7. Descrição e análise da oferta de equipamentos públicos e coletivos de educação, saúde, segurança, cultura e lazer, dentre outros, na área de vizinhança delimitada.

2.8. Descrição das condições de conforto ambiental na área de vizinhança, incluindo ventilação, iluminação e insolação, poluição sonora e atmosférica.

3. CARACTERIZAÇÃO DOS IMPACTOS

Caracterização dos impactos decorrentes do empreendimento durante a fase de obras e durante a fase de operação ou funcionamento.

3.1. Meio Ambiente

3.1.1. Caracterizar a qualidade ambiental futura da área de vizinhança considerando a implantação do Empreendimento, identificando impactos sobre o meio ambiente, em especial alterações de relevo, hidrografia, permeabilidade do solo, vegetação.

3.2. Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural

3.2.1. Volumetria: análise da inserção da volumetria do Empreendimento na paisagem da vizinhança, com especial atenção aos bens de interesse do patrimônio natural e cultural existentes e as perspectivas de visualização de elementos significativos da paisagem.

3.2.2. Poluição visual: apresentar quaisquer elementos volumétricos que possam ser visualizados a partir do entorno, inclusive na cobertura, que possam ter impacto na paisagem.

3.2.3. Impacto cultural: identificar possíveis conflitos da inserção do Empreendimento com relação a aspectos culturais presentes e característicos da área de vizinhança.

3.3. Uso e Ocupação do Solo

3.3.1. Análise da inserção do Empreendimento no ambiente urbano e sua justificativa.

3.3.2. Identificar os principais usos da vizinhança e usos sociais dos espaços públicos que poderão ser afetados pelo empreendimento.

3.4. Valorização Imobiliária

3.4.1. Identificar impactos quanto à valorização imobiliária: indicar atributos trazidos pelo empreendimento que impliquem em aumento ou redução do valor da terra urbana na vizinhança e suas consequências.

3.5. Impacto Socioeconômico e Adensamento populacional

3.5.1. Impacto nas relações sociais e de vizinhança: identificar possíveis benefícios, conflitos ou situações de inclusão ou exclusão social a serem gerados.

3.5.2. Impacto na microeconomia local: identificar possíveis benefícios ou prejuízos na dinâmica econômica local.

3.5.3. Estimar empregos diretos e indiretos a serem gerados em decorrência da implantação do empreendimento ou atividade.

3.5.4. Identificar adensamento produzido pelo empreendimento: mensurar população segundo o vínculo de permanência e faixa de renda: moradores/hóspedes, funcionários, usuários e outros.

3.6. Mobilidade urbana, geração de tráfego e demanda por transporte público

3.6.1. Apresentação do cálculo de geração de viagens (produzidas e atraídas) por dia e nos horários de pico do empreendimento, explicando a metodologia utilizada com suas devidas referências, sendo reconhecidas no Brasil e comprovadas em trabalhos técnicos. Identificar: a distribuição das viagens feitas através dos meios de transporte que os usuários utilizam para acessar o empreendimento (em porcentagem). Mapear essas informações em plantas ou croquis.

3.6.2. Caracterização da solução de acesso imediato ao empreendimento considerando a interface entre as áreas de uso privado e as de uso público e os impactos dos acessos pelos diferentes modos de transporte.

3.6.3. Apresentação e identificação nas plantas do projeto, quando houver, das áreas de embarque e desembarque compatíveis com a demanda constatada na geração de viagem e nas pesquisas volumétricas. No caso específico de empreendimento com atividade educacional, deverá ser apresentada a localização e capacidade das áreas destinadas ao embarque e desembarque do transporte escolar. Deverão ser mapeadas as áreas utilizadas para esta operação e seu horário, além do número e tipo de veículos utilizados (ônibus, micro-ônibus, vans).

3.6.4. Detalhamento da operação de carga e descarga com mapeamento em planta das vagas ou docas específicas, com dimensões, apresentação do porte dos veículos que serão utilizados, o horário da operação, a rota dos veículos internamente ao lote (entrada e saída do empreendimento) e os gabaritos horizontais de raio de giro e verticais. O acesso para essa operação deverá ser, preferencialmente, diferente do acesso à área de estacionamento do empreendimento. Quando não for possível, deverá ser devidamente justificado.

3.6.5. Análise da capacidade viária considerando o empreendimento instalado para o cenário atual e futuro de 10 anos, onde devem ser apresentados o grau de saturação e os níveis de serviço das interseções e aproximações, para aquelas semaforizadas e não semaforizadas. Deverá ser apresentada análise comparativa dos níveis de serviço para os cenários: (1) situação atual sem o empreendimento; (2) situação atual com a instalação do empreendimento.

3.6.6. Apresentação de simulação de tráfego para os quatro cenários analisados: situação atual com e sem o empreendimento Para todas as ações mitigatórias propostas durante o processo de avaliação, deverão ser apresentados modelos específicos de microsimulação.

3.7. Infraestrutura de saneamento básico

3.7.1. Apresentação das cartas de viabilidades das concessionárias dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto ou apresentação da alternativa adotada em caso de áreas não atendidas por rede geral;

3.7.2. Rede de drenagem de águas pluviais: identificar impactos do empreendimento nas condições de drenagem da área considerando volumes, distribuição temporal e local de lançamento e sua relação com a permeabilidade do solo e possibilidades de alagamento na vizinhança.

3.7.3. Coleta de resíduos sólidos: estimar volumes de resíduos, composição, armazenamento, destinação e possibilidades de reaproveitamento.

3.8. Equipamentos públicos e coletivos

3.8.1. Estimar a demanda introduzida pelo empreendimento da utilização de equipamentos públicos tais como de educação, saúde e lazer na área de estudo.

3.9. Conforto Ambiental, incluindo ventilação, iluminação, poluição sonora e atmosférica;

3.9.1. Identificar impactos no microclima local, indicando alterações causadas nas condições de ventilação, iluminação, insolação, temperatura, incluindo poluição sonora e atmosférica.

4. CARACTERIZAÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E POTENCIALIZADORAS

4.1. Descrição das medidas mitigadoras e compensatórias propostas, em contrapartida aos impactos identificados, identificando os efeitos, o horizonte de implantação e o grau de mitigação ou compensação esperados.

4.2. Descrição das medidas potencializadoras dos benefícios públicos e coletivos da instalação do Empreendimento, identificando os efeitos esperados.

4.3. Cronograma e orçamento de projeto e execução das medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras propostas.

4.4. Plano ou programa de monitoramento da implantação e eficácia das medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras propostas, identificando os responsáveis pela implementação e acompanhamento das medidas.

4.5. Apresentar uma tabela síntese dos impactos identificados atribuindo classificação conforme os itens a seguir e indicar a medida potencializadora, mitigadora ou compensatória relativa a ser adotada.

5. SÍNTESE E CONCLUSÕES

5.1. Capítulo final do Estudo apresentando uma síntese geral com ênfase nas conclusões voltado à comunicação com a população em geral, contendo ilustrações, simulações e demais meios necessários à adequada compreensão de seu conteúdo e dos impactos do empreendimento na vizinhança.

DECRETO Nº 38.069 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 19.176/2023, que trata do licenciamento urbanístico e ambiental automático no âmbito do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54, VI, da Lei Orgânica do Município do Recife,

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto estabelece critérios para o Licenciamento Urbanístico e Ambiental Automático no âmbito do Município do Recife.

Art. 2º O Licenciamento Automático consiste na aprovação do projeto arquitetônico inicial, de reforma, de legalização ou alteração durante obra bem como, da liberação do alvará de construção, licença ambiental e declaração de pequeno gerador de resíduos em um único processo.

Parágrafo Único: O Licenciamento Automático a que se refere esse artigo trata apenas da liberação da obra e não da operação da atividade.

Art. 3º Poderão ter o Licenciamento Automático as edificações com área igual ou inferior a 400m² (quatrocentos metros quadrados), em lotes com área igual ou inferior a 500m² (quinhentos metros quadrados), que possuam, no máximo, 2 (dois) pavimentos, computados o subsolo ou semienterrado, e localizados em área que comprovadamente exista rede pública de esgoto disponível.

§ 1º Em casos de reforma a área total a que se refere esse artigo, deverá ser o somatório da área existente mais os acréscimos, devendo ser comprovada a regularidade da edificação existente através de Habite-se, Aceite-se ou RGI.

§ 2º A comprovação da existência de rede pública de esgoto disponível a que se refere esse artigo, será através da conta ou da viabilidade da COMPESA.

§ 3º No caso de imóveis localizados nas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, conforme zoneamento da Lei nº 02/2021 - Plano Diretor do Recife, só poderá utilizar o Licenciamento Automático de que trata essa Lei, os lotes com área máxima de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), definido na Lei nº 16.113/95 Lei do Plano de Regularização Fundiária das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS com área de construção e número de pavimentos de acordo com o caput deste artigo.

Art.4º Poderão ter o Licenciamento Automático, as legalizações de edificações e as reformas em subunidades de edificações com Habite-se, desde que obedecida a área de construção máxima de 400m² (quatrocentos metros quadrados).

Art.5º Não poderão ser objeto do Licenciamento Automático, os imóveis:

I – inseridos nas Unidades Protegidas, nos termos da Lei nº 18.014/2014 ou outra que vier substituí-la;

II – IEP (Imóvel Especial de Preservação) e imóveis localizados em área de interferência do IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) e da FUNDARPE (Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco);

III – localizados no SPR (Setor de Preservação Rigorosa) das ZEPH - Zona Especial Preservação Histórica;

IV – com usos não habitacionais localizados em loteamentos com restrições registradas em cartório;

V – com atividades classificadas como APGI - Atividades Potencialmente Geradoras de Incômodo, nível 3 conforme Lei nº 16.176/96 – Lei de Uso e Ocupação do Solo da Cidade do Recife, atualizada com as alterações introduzidas pela Lei nº 16.289/97;

VI – em que as edificações estejam localizadas em área "non aedificandi";

VII – localizados em área de risco: terrenos com declividade igual ou superior a 30% e terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, onde é proibido o parcelamento conforme Lei nº 16.286/97 - Lei de Parcelamento do Solo e demais modificações da Propriedade Urbana; e,

VIII – que produzam resíduos da construção civil superiores a 1m³ (um metro cúbico) por dia.

Art. 6º Para a solicitação do Licenciamento Automático, o terreno deverá estar representado em coordenadas no Sistema SIRGAS 2000, onde será verificada as dimensões do lote na base cartográfica oficial do Município.

Art. 7º Para a solicitação do Licenciamento Automático, o interessado deverá solicitar previamente uma Viabilidade de imóveis para instalação de atividade / construção ao Município, através do Portal de Licenciamento Unificado, onde será definido o alinhamento, endereço oficial, e a informação de não existência de interferência viária no imóvel.

Parágrafo Único: Constatada a interferência viária no lote, o licenciamento não poderá ser automático devendo obedecer aos trâmites normais de aprovação de projeto e solicitação de alvará de construção.

Art. 8º O Pedido do Licenciamento Automático será requerido através do Portal de Licenciamento Unificado da Prefeitura do Recife, com registro no Sistema Eletrônico de Licenciamento, onde deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – viabilidade, definida no artigo 7º desta Lei, devidamente deferida;

II – projeto arquitetônico completo com a informação do uso a ser utilizado pela edificação;

III – documento de Responsabilidade Técnica referente ao projeto arquitetônico emitido pelo Conselho competente;

IV – documento de Responsabilidade Técnica referente à execução da obra emitido pelo referido Conselho;

V - declaração assinada pelo responsável técnico de que o projeto atende a legislação urbanística e ambiental em vigor para o Município do Recife, bem como que o imóvel não se enquadra nos casos descritos no Artigo 5º deste decreto, conforme modelo I, anexo;

VI - declaração assinada pelo responsável técnico pela construção da obra de que a mesma atenderá ao projeto anexado, conforme modelo II, anexo;

VII - RGI (Registro Geral de imóvel) do terreno onde será edificado o projeto;

VIII - protocolo da solicitação de análise do Plano ou Projeto junto ao Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco, quando couber, e Termo de responsabilidade conforme modelo III, anexo, devidamente assinado pelo responsável técnico da obra, pelo autor do Plano ou Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e pelo proprietário;

IX - declaração assinada pelo Responsável Técnico de que o imóvel não se encontra inserido na área de aproximação e decolagem – primeira seção, transição e área de restrição de helipontos do Aeroporto Internacional do Recife - Guararapes / Gilberto Freyre, conforme Plano de Voo da Cidade do Recife, assim como atende às restrições relativas ao ruído das aeronaves, conforme AEA – Área Especial Aeroportuária em que se localiza e atividade a ser desempenhada no local (Lei nº 18.338/2017/ Anexo I- Mapa e tabela de usos -Cone de Ruídos), conforme Modelo IV;

X - autorização do COMAER - Comando da Aeronáutica / DECEA - Departamento de Controle do Espaço Aéreo / CINDACTA III -Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo III) para os imóveis inseridos na área de aproximação e decolagem – primeira seção, transição e área de restrição de helipontos do Aeroporto Internacional do Recife-Guararapes / Gilberto Freyre, conforme Plano de Voo da Cidade do Recife;

XI - relatório técnico ambiental (RTA) de acordo com o Termo de Referência gerado no sistema da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade- SMAS ou órgão que venha substituir.

Art. 9º A liberação do Licenciamento Automático não dispensa:

I - a autorização do Município para retirada de árvores, devendo ser obedecida a Lei Municipal nº 18.938 de 17/06/2022 ou outra legislação que venha substituir, e,

II - a obrigação de executar o PRAV - Projeto de Revitalização de Área Verde, definido no Art. 80 da Lei nº 16.243/96 alterado pela Lei nº 16.930/03, ou outra legislação que lhe venha substituir, quando este for uma condicionante para a solicitação do Habite-se ou Aceite-se, sendo necessária a apresentação da documentação comprobatória de sua execução, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS.

Art. 10. A Administração Pública, mediante seu órgão competente, poderá, a qualquer tempo, durante a execução das obras, ou após sua conclusão, verificar se a mesma corresponde ao projeto aprovado e se o mesmo atende a legislação vigente, conforme declarado.

§ 1º. No prazo de 07 dias corridos, contados a partir do deferimento do processo, a Prefeitura poderá fazer revisão da documentação acostada ao processo. Constatada inconsistência na documentação o alvará concedido será automaticamente cancelado devendo o interessado protocolar novo pedido.

§ 2º. Constatado, a qualquer tempo, o descumprimento na construção conforme projeto aprovado, bem como identificado projeto em desacordo com a legislação, o interessado será notificado a saná-los sob pena de cancelamento do alvará automático e aplicação das penalidades cabíveis ao proprietário e ao responsável técnico, incluindo a possibilidade de demolição da obra irregular.

Art. 11. Quando forem constatadas declarações falsas ou omissões de informações relevantes para aprovação do Licenciamento Automático solicitado, a Prefeitura deverá oficiar o respectivo Conselho Regional de Classe para apuração da responsabilidade profissional e comunicará o fato ao Ministério Público para apuração de possível crime.

Art. 12. A taxa municipal referente ao Licenciamento Automático corresponderá ao somatório dos serviços pleiteados num único processo (aprovação de projeto, alvará de construção, licença ambiental, PGRCC ou legalizações), de acordo com as tabelas de taxas vigentes para estes processos.

Art. 13. Após a concessão do Alvará automático, o cidadão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para solicitar o Aceite-se, Habite-se ou a Renovação do Alvará automático.

Parágrafo único: No caso de solicitação de Aceite-se ou Habite-se, deverão ser observados os procedimentos definidos no Decreto Municipal nº 34.852 de 25/08/2021 e ainda, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, quando couber;

II - relatório final de obra emitido pela Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB que comprova o cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC.

Art. 14. A emissão do certificado atestando o Licenciamento Automático não impede as ações regulares dos órgãos fiscalizadores, ficando o requerente sujeito à fiscalização e penalidades previstas nas legislações vigentes.

Art. 15. Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 23 de agosto de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

OSCAR PAES BARRETO NETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

MODELO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROJETO ATENDE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Eu, abaixo assinado, na qualidade de responsável técnico pela autoria do projeto..... (INICIAL, DE REFORMA, DE ALTERAÇÃO DURANTE A OBRA, LEGALIZAÇÃO), de edificação destinada ao uso/ atividade com área total de construção dem², e lote de m², situada à (RUA, AVENIDA) conforme documento de responsabilidade Técnica número..... declaro para fins de obtenção do Licenciamento Automático que, sendo conhecedor(a) das legislações vigentes, o presente projeto atende integralmente as legislações urbanísticas e ambientais vigentes, às condições internas da edificação, no que se refere a habitabilidade, qualidade térmica, sanitária, da acessibilidade, incluindo as calçadas no entorno limitrofe ao lote, dos requisitos para a instalação do uso a que se destina, e o Art. 4º da lei de Licenciamento Urbanístico e Ambiental Automático. Outrossim, assumo integralmente toda a responsabilidade civil, penal e administrativa, decorrente de eventuais prejuízos causados a terceiros e ainda, às sanções legais previstas na legislação municipal vigente quanto ao não atendimento da legislação vigente no projeto ora apresentado.

Recife, de de 202_.

Responsável Técnico

Nome:

Conselho:

MODELO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

CONSTRUÇÃO ATENDE AO PROJETO ANEXADO

Eu, abaixo assinado, na qualidade de responsável técnico pela Construção da obra destinada ao uso/atividade com área total de construção dem², e lote de m², situada à (RUA, AVENIDA) conforme documento de responsabilidade Técnica número..... declaro para fins de obtenção do Licenciamento Automático que a construção atenderá ao projeto anexado.

Outrossim, assumo integralmente toda a responsabilidade civil, penal e administrativa, decorrente de eventuais prejuízos causados a terceiros e ainda, às sanções legais previstas na legislação municipal vigente quanto a execução da obra em desacordo com o projeto anexado.

Recife, de de 202_.

Responsável Técnico

Nome:

Conselho:

MODELO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

Nós abaixo assinados DECLARAMOS para fins de obtenção do Licenciamento Automático estar cientes de que:

1-Os Sistemas e Equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico deverão ser projetados e instalados conforme orientação do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e em conformidade com as Normas Técnicas e Legislação vigente;

2-Deverá ser aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco o Projeto de Plano de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, quando couber;

3-A concessão do Habite-se/Aceite-se por parte do Município está condicionada à apresentação do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB (ou atestado de regularidade- AR), em validade quando couber;

4-Este termo atende ao disposto na portaria 03/2018 – GAB/SEMOC ou outra que venha a substituir.

Recife, de de 202_.

Responsável Técnico pela execução da Obra

Nome:

Conselho:

Autor do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

Nome:

Conselho:

Proprietário do Empreendimento

Nome:

RG:

MODELO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

RESTRICÇÕES CONE DE VOO/ CONE DE RUÍDOS

Eu, abaixo assinado, na qualidade de responsável técnico pela autoria do projeto..... (INICIAL, DE REFORMA, DE ALTERAÇÃO DURANTE A OBRA, LEGALIZAÇÃO), de edificação destinada ao uso/ atividade com área total de construção dem², e lote de m², situada à (RUA, AVENIDA) conforme documento de responsabilidade Técnica número..... declaro para fins de obtenção do Licenciamento Automático que, o imóvel não se encontra inserido na área de aproximação e decolagem – primeira seção, transição e área de restrição de helipontos do Aeroporto Internacional do Recife - Guararapes/Gilberto Freyre, conforme Plano de Voo da Cidade do Recife, assim como atende às restrições relativas ao ruído das aeronaves, conforme AEA – Área Especial Aeroportuária, em que se localiza e atividade a ser desempenhada no local (Lei nº 18.338/2017/ Anexo I- Mapa e tabela de usos -Cone de Ruídos).

Outrossim, assumo integralmente toda a responsabilidade civil, penal e administrativa, decorrente de eventuais prejuízos causados a terceiros e ainda, às sanções legais previstas na legislação municipal e federal vigentes referentes às restrições do cone de voo e cone de ruídos.

Recife, de de 202_.

Responsável Técnico

Nome:

Conselho:

DECRETO Nº 38.070 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta a Lei Municipal nº 18.869, de 9 de dezembro de 2021, que institui o Plano de incentivos fiscais denominado RECENTRO.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife;

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto regulamenta a concessão de incentivos fiscais no âmbito do Plano RECENTRO, estabelecido na Lei Municipal nº 18.869, de 9 de dezembro de 2021, destinados à realização de investimentos privados nas atividades econômicas, moradias para fins de interesse social, construção, recuperação, renovação, reparo ou manutenção de imóveis, bem como na instalação ou manutenção de atividades produtivas voltadas à cultura, ao lazer e ao fluxo turístico decorrente dessas atividades.

CAPÍTULO I DA ISENÇÃO DO IPTU

Art. 2º Para fins do disposto na alínea "a" dos incisos I e II do art. 5º da Lei Municipal nº 18.869, de 2021, o proprietário de imóvel no qual seja realizada obra de reparo ou manutenção, nos casos de obras a iniciar, deverá, na seguinte ordem e cumulativamente:

I – requerer "Relatório Técnico de Vistoria" no Portal de Licenciamento Unificado, por meio de processo intitulado documento especial / viabilidade / Avaliação da preservação e conservação do imóvel / Relatório técnico de vistoria, instruído com memorial explicativo/ justificativo, cabendo ao órgão técnico responsável pela preservação do patrimônio cultural realizar a vistoria e emitir o relatório com os requisitos de preservação e conservação a serem atendidos;

II – requerer o "Alvará de Serviços sem Reforma da Edificação" no Portal de Licenciamento Unificado;

III – firmar o "Termo de Compromisso", cujo modelo consta no Anexo Único; e

IV – solicitar a isenção do IPTU no Portal da Secretaria de Finanças.